



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE  
HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE  
JABOTICATUBAS/MG.**

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para Credenciamento dos serviços de hospedagem na cidade de Jaboticatubas/MG, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93:

**1 - DA ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

1.1 - As propostas de credenciamento serão recebidas no Setor de Licitação, a partir de 03/09/2019, das 09:00 às 16:00, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro.

1.2. Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento.

1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

**2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

2.1. - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal de 10/08/1990.

**3 - DO OBJETO**

3.1 - **Credenciamento de serviços de hospedagem na cidade de Jaboticatubas/MG**, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificado no Anexo I, Descrição do Objeto, deste Edital.

3.2. - O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

**4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº

02060010.0412200202.008.2008.3.3.90.39.00.1.00  
02060010.0412200202.668.2668.3.3.90.39.00.1.00  
02060010.0412200202.669.2669.3.3.90.39.00.1.00  
02100020.0412200212.713.2713.3.3.90.39.00.1.00  
02100020.0412200212.713.2713.3.3.90.30.00.1.00  
02100010.2678205912.743.2743.3.3.90.30.00.1.00



02100010.2678205912.817.2817.3.3.90.30.00.1.00  
02100010.2678205912.817.2817.3.3.90.39.00.1.00  
02100010.2678205912.743.2743.3.3.90.39.00.1.00

## **5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019
CREENCIAMENTO Nº 001/2019
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA LICITANTE

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO**

### **6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
  - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI.



e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

#### **6.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Alvará sanitário expedido pelas autoridades sanitárias locais de instalações compatíveis com o objeto do presente Credenciamento.

#### **6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

#### **6.4. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.5. - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXVIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo III.

6.6. Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo II.

6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **7 - DO PROCEDIMENTO**

- 7.1. - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.
- 7.2. - A recusa no credenciamento será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.
- 7.3. - Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.
- 7.4. - O Município realizará, através da Secretaria Municipal de Saúde, visitas às instalações dos interessados habilitados, visando emitir parecer técnico sobre os aspectos relativos às condições sanitárias, estrutura física e localização.
- 7.5. - Após a análise e visitas, a Comissão de Licitação, com base no parecer dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, decidirá pela Aceitação ou Recusa do Credenciamento.
- 7.6 - Após o credenciamento a Prefeitura poderá fazer outras visitas para comprovar a manutenção das condições iniciais.

#### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- 8.1. - Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:
  - I- Manter as mesmas condições havidas na visita citada no item 7.4, durante toda vigência do credenciamento.
  - II - Disponibilizar café da manhã e estacionamento para os hóspedes.
  - III - As diárias compreenderão 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.2. - Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 8.3.- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

#### **9 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1. - A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.
- 9.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 30 (trinta)



dias, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 02 (dois) dias úteis.

9.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **10 - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

10.1. - Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo II.

## **11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa de:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



11.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente descredenciamento, quando for o caso;

11.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- c) descumprimento de cláusula editalícia.

11.1.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

11.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **12 - INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

12.1. - Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início do credenciamento, no horário de 08:00 à 17:00.

12.2. - Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Licitação, no horário de 08:00 à 17:00.

## **13 - DO DESCRENCIAMENTO**

13.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CRENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O **CRENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

13.2. O **CRENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) o **CRENCIADO** não atender, por 02 (duas) vezes, as solicitações das Secretarias Municipais da Prefeitura de Jaboticatubas, conforme Anexo I;

b) após haver confirmado recebimento de ofício das Secretarias Municipais da Prefeitura de Jaboticatubas solicitando a execução de um trabalho, o **CRENCIADO** deixar de executá-lo;

13.4. Fica facultada a defesa prévia do **CRENCIADO**, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

14.1. Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II e III.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

14.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (31) 3683-1071, ramais 233 e 234, ou ainda, pelo email: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

Jaboticatubas/MG, 20 de agosto de 2019.

Lorena Soares Torres  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019,  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste credenciamento a contratação de **serviços de hospedagem na cidade de Jaboticatubas/MG**, para atender as Secretarias Municipais.

2 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor a ser pago para cada serviço será o constante na tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	DESCRIÇÃO DAS ACOMODAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	DIARIA	30	APARTAMENTO SINGLE CONTENDO: AR CONDICIONADO, TV, BANHEIRO COM DUCHA QUENTE E FRIGOBAR. O CREDENCIADO DEVERÁ DISPONIBILIZAR CAFÉ DA MANHÃ E ESTACIONAMENTO PARA OS HÓSPEDES.	109,50
02	DIARIA	20	APARTAMENTO DUPLO CONTENDO: AR CONDICIONADO, TV, BANHEIRO COM DUCHA QUENTE E FRIGOBAR. O CREDENCIADO DEVERÁ DISPONIBILIZAR CAFÉ DA MANHÃ E ESTACIONAMENTO PARA OS HÓSPEDES.	189,50
03	DIARIA	20	APARTAMENTO TRIPO CONTENDO: AR CONDICIONADO, TV, BANHEIRO COM DUCHA QUENTE E FRIGOBAR. O CREDENCIADO DEVERÁ DISPONIBILIZAR CAFÉ DA MANHÃ E ESTACIONAMENTO PARA OS HÓSPEDES.	260,67
04	DIARIA	30	APARTAMENTO SINGLE CONTENDO: VENTILADOR, TV, BANHEIRO COM CHUVEIRO QUENTE. O CREDENCIADO DEVERÁ DISPONIBILIZAR CAFÉ DA MANHÃ E ESTACIONAMENTO PARA OS HÓSPEDES.	89,50
05	DIARIA	20	APARTAMENTO DUPLO CONTENDO: VENTILADOR, TV, BANHEIRO COM CHUVEIRO QUENTE. O CREDENCIADO DEVERÁ DISPONIBILIZAR CAFÉ DA MANHÃ E ESTACIONAMENTO PARA OS HÓSPEDES.	121,33
06	DIARIA	20	APARTAMENTO TRIPLO CONTENDO: VENTILADOR, TV, BANHEIRO COM CHUVEIRO QUENTE. O CREDENCIADO DEVERÁ DISPONIBILIZAR CAFÉ DA MANHÃ E ESTACIONAMENTO PARA OS HÓSPEDES.	179,25

Observações:

- Para todos os itens o credenciado deverá disponibilizar diariamente café da manhã contendo no mínimo: bolos, pães, café, leite, biscoitos, frutas,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

*manteiga, geleia, chocolate em pó, sucos, queijo, presunto, iogurte;*

*- As diárias compreenderão 24 (vinte e quatro) horas;*

*- Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda da Administração.*

**2.2** - A Secretaria de Fazenda efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após aprovação por parte das Secretarias requisitantes dos serviços prestados, em moeda corrente nacional, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

**3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

3.1. - Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

I- Manter as mesmas condições havidas na visita citada no item 7.4, durante toda vigência do credenciamento.

II - Disponibilizar café da manhã e estacionamento para os hóspedes.

III - As diárias compreenderão 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. - Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

3.3.- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.



**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2019,**  
**CRENCIAMENTO N° 001/2019**

**TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CRENCIAMENTO N° 001/2019**

Pelo presente instrumento a empresa  
\_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob o  
n° \_\_\_\_\_ neste ato representado por seu representante  
legal \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, vem ADERIR às  
regras constantes do Edital de Credenciamento n° 001/2019 e DECLARA:

1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.

2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

**1 - DO OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto deste credenciamento a contratação de **serviços de hospedagem na cidade de Jaboticatubas/MG**, para atender as Secretarias Municipais.

**2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO**

2.1 - Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

I- Manter as mesmas condições havidas na visita citada no item 7.4, durante toda vigência do credenciamento.

II - Disponibilizar café da manhã e estacionamento para os hóspedes.

III - As diárias compreenderão 24 (vinte e quatro) horas.

2.2 - Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

2.3 - O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

**3 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do quadro abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

ITEM	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	DESCRIÇÃO DAS ACOMODAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	DIARIA	30	APARTAMENTO SINGLE CONTENDO: AR CONDICIONADO, TV, BANHEIRO COM DUCHA QUENTE E FRIGOBAR. O CREDENCIADO DEVERÁ DISPONIBILIZAR CAFÉ DA MANHÃ E ESTACIONAMENTO PARA OS HÓSPEDES.	109,50
02	DIARIA	20	APARTAMENTO DUPLO CONTENDO: AR CONDICIONADO, TV, BANHEIRO COM DUCHA QUENTE E FRIGOBAR. O CREDENCIADO DEVERÁ DISPONIBILIZAR CAFÉ DA MANHÃ E ESTACIONAMENTO PARA OS HÓSPEDES.	189,50
03	DIARIA	20	APARTAMENTO TRIPO CONTENDO: AR CONDICIONADO, TV, BANHEIRO COM DUCHA QUENTE E FRIGOBAR. O CREDENCIADO DEVERÁ DISPONIBILIZAR CAFÉ DA MANHÃ E ESTACIONAMENTO PARA OS HOSPEDES.	260,67
04	DIARIA	30	APARTAMENTO SINGLE CONTENDO: VENTILADOR, TV, BANHEIRO COM CHUVEIRO QUENTE. O CREDENCIADO DEVERÁ DISPONIBILIZAR CAFÉ DA MANHÃ E ESTACIONAMENTO PARA OS HÓSPEDES.	89,50
05	DIARIA	20	APARTAMENTO DUPLO CONTENDO: VENTILADOR, TV, BANHEIRO COM CHUVEIRO QUENTE. O CREDENCIADO DEVERÁ DISPONIBILIZAR CAFÉ DA MANHÃ E ESTACIONAMENTO PARA OS HÓSPEDES.	121,33
06	DIARIA	20	APARTAMENTO TRIPLO CONTENDO: VENTILADOR, TV, BANHEIRO COM CHUVEIRO QUENTE. O CREDENCIADO DEVERÁ DISPONIBILIZAR CAFÉ DA MANHÃ E ESTACIONAMENTO PARA OS HÓSPEDES.	179,25

3.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 02 (dois) dias úteis.

3.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

3.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

3.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

= (TX/100)

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**4 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

4.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

4.1.1. advertência;

4.1.2. multa de:

4.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

4.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

4.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

b) descumprimento de cláusula editalícia.

4.1.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

4.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**5 - DA VIGÊNCIA**

5.1 . - O prazo de vigência deste Termo será 60 meses, contado da data de sua assinatura, podendo o credenciado descredenciar a qualquer momento.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa/CNPJ  
Representante Legal



**ANEXO III -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019,  
CREDENCIAMENTO Nº001/2019.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO  
Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ  
nº....., por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição  
de aprendiz ( ).  
.....  
(data)  
.....  
(representante legal)